



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.026 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, NECESSÁRIOS AO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, necessário ao combate ao COVID-19, e enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

CEP: 39180-000 – FELÍCIO DOS SANTOS – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107, de 2005, serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, ou através de abertura de créditos adicionais a serem efetivados por lei específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos, 24 de Março de 2021.



RICARDO JOSÉ ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL